

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CARGOS DELES DECORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Poder Executivo os seguintes órgãos:

- Chefia de Gabinete do Prefeito,
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- Secretaria de Educação e Cultura,
- Secretaria de Administração,
- Secretaria de Finanças,
- Secretaria de Saúde e
- Secretaria de Promoção Social.

Parágrafo Único - A Chefia do Gabinete do Prefeito, tem "status" de Secretaria Municipal.

Artigo 2º - Ficam criados sete (07) cargos de "Secretarias Municipais", símbolo "SM".

Artigo 3º - Vinculam-se diretamente ao Gabinete do Prefeito, a Junta do Serviço Militar e a Unidade Municipal de Cadastro.

Parágrafo Único - Estas unidades serão assim providas por servidores municipais convocados pelo prefeito.

Artigo 4º - O Poder Executivo encaminhará leis específicas à Câmara Municipal, fixando os vencimentos e a representação dos secretários.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar de acordo com as suas necessidades, Órgãos e Cargos que complementam as secretarias ora criadas.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de lotação própria suplementada - se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REVISTA

LEI Nº 001.

QUE DIZ DO REGIME A CRISTINA DE BRAGA NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CARGOS E
FUNÇÕES DE SEUS PROVEDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT,
FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou
em sua sessão de 15 de maio de 1954 a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica criada no Poder Exe-

- Gabinete do Prefeito,
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- Secretaria de Educação e Cultura,
- Secretaria de Administração,
- Secretaria de Finanças,
- Secretaria de Saúde e
- Secretaria de Promoção Social.

Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito do
Município, tem "status" de Secretaria Municipal.

Artigo 2º - Fica criada esta (2ª) com-
issão de "Secretarias Municipais", símbolo "SM".

Artigo 3º - Vincula-se diretamente ao
Gabinete do Prefeito, o Posto de Serviço "Unidade Municipal"
de Trabalho.

Parágrafo Único - Estas unidades serão as
que providas por servidores municipais convencionados pelo Prefeito.

Artigo 4º - O Poder Executivo encaminhará
as especificações à Câmara Municipal, fixando os vencimentos e a respectiva
cargos dos secretários.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado
a contratar de acordo com as necessidades, órgãos e cargos, que
complementem as secretarias em falta.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com o
exercício desta Lei, correrão à conta de dotação própria suplementada -
se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a
partir da data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

outros os seguintes órgãos:

dos de "Secretarias Municipais", símbolo "SM".

Gabinete do Prefeito, o Posto de Serviço "Unidade Municipal"
de Trabalho.

que providas por servidores municipais convencionados pelo Prefeito.

cargos dos secretários.

complementem as secretarias em falta.

exercício desta Lei, correrão à conta de dotação própria suplementada -
se necessário.

a partir da data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 26 de janeiro de 1.987.

Observação: Esta Lei foi aprovada com emenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA


João Rosa do Carmo
PREFEITO

